

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº 0044/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JUPI/PE E A EMPRESA 7R7 SOLUCOES EM
CONSULTORIA E COMERCIO LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. **REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.390.153 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 457.348.604-68, residente na Rua Gerson Ferreira, 87, Centro, Jupi – PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. **JOSÉ WILTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.899.368 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.694.064-58, residente e domiciliado na Rua João Silvino, Nº 21, Centro, Jucati/PE, e doravante designada **CONTRATADA**, a empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.108.702/0001-07**, com sede na Rua Luiz de Camões, Nº 622, Bairro: Três Vendas, Pelotas/RS, neste ato representada pela Sr.^a **NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**, inscrita no CPF nº 270.572.320-04, portadora da Cédula de Identidade nº 1.018.347.011 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, Nº 667 A, Bairro: Centro, CEP 96.020-220, Pelotas/RS, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
2	ÁLCOOL EM GEL, contendo Álcool etílico, desnaturante e água. Concentração mínima 70°INPM. Produto com selo do INMETRO. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 05LT	LITRO	142	CLEANSHP	R\$31,92	R\$4.532,64

REGINALDO
LIBERATO
DE
OLIVEIRA:45734860468
Assinado de forma digital por REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA:45734860468 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTIO Multisig v5, ou=Represental, ou=Certificado PE A3, ou=REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA:45734860468 Data: 2024.04.16 11:41:33 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e com prazo de 12(doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$4.532,64 (*Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos*).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

- **02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 04.122.0101.2110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADM GERAL
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.016 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
- 04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA INFRA-ESTRUTURA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPORT, TUR E LAZER**
- 12.122.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**
- 12.361.0140.2167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – (25%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- 12.361.0114.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.008 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – REC VINCUL**
- 112.361.0117.2147 – MANUT. DAS ATIV DO SALARIO EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**
- 12.365.0141.2168 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – (25%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

REGINALDO
LIBERATO DE
OLIVEIRA 4514

Assinado de forma digital por
REGINALDO LIBERATO DE
OLIVEIRA-45734860468
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTIM, email=v5,
ou=33816079000195,
ou=Reginaldo, ou=Certificado PF
AT, ou=REGINALDO LIBERATO DE
OLIVEIRA-45734860468
Dados: 2024.04.16 11:02:03 -03'00'



- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- 12.365.0114.2136 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAC INFANTIL CRECHE 40%
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- 12.365.0114.2135 – MANUT. DAS ATIV DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR – 40%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

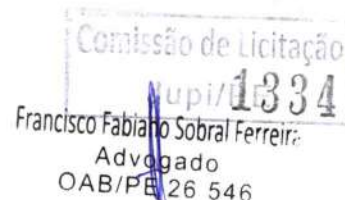
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





- 

**REGINALDO
LIBERATO**
DE
Oliveira:45
734860468

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 16 de abril de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE
OLIVEIRA:45734860468

Assinado de forma digital por REGINALDO LIBERATO DE
OLIVEIRA:45734860468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5,
ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA:45734860468
Dados: 2024.04.16 11:43:15 -03'00'

Reginaldo Liberato de Oliveira
Ordenador de Despesas
Portaria 016/2021
Responsável legal da CONTRATANTE

7R7 SOLUCOES EM
CONSULTORIA E COMERCIO
LTDA:05108702000107

Assinado de forma digital por 7R7
SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO
LTDA:05108702000107
Dados: 2024.04.22 13:33:53 -03'00'

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA – ME
NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Adriane Silva Alves
CPF/MF: 120.159.874-52

Riciele Maria Uelker
CPF/MF: 089.125.324-69

